



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 060/2022

CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município.

CONTRATADA: **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ: 40.021.146/0001-38, com sede na Av. Alberto de Barro Cobra, 310 SL A, Jd. Alvorada, Pouso Alegre-MG CEP: 37.553-418, neste ato representado por Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior, CPF: 043.246.546-46, RG: MG-11.035.954, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 036/2022, Registro de Preços 027/2022**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivos 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal nº. 061/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE FORMULAS NUTRICIONAIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S.M.S E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMACIA DE MINAS.**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

3	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR	TOTAL
3	DIETA ALIMENTAR TIPO TROPHIC 1.5 OU DE MELHOR QUALIDADE. DIETA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, SEM FIBRAS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM SACAROS, COM 1,5KCAL/ML. EMBALAGEM COM 1L	DANONE - NUTRI ENTERAL 1.5 TP 1000ML	400	FR	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
6	FORMULA ALIMENTAR TIPO ENSURE OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, SEM GLUTEN, COM 28 TIPOS DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 850G	VITAFOR - ENTERAL COMP	400	UN	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00

JOÃO
BATISTA
MACHADO

Digitally signed
by JOÃO BATISTA
MACHADO
Date: 2022.07.12
08:06:13 -03'00'

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464
6

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646
Dados: 2022.07.11 17:06:08
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

7	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL TIPO NEO ADVANCE OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES METABÓLOCAS ESPECIAIS, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRE, ISENTA DE LACTOSE E SOJA. LATA COM 400G	DANONE - NEO ADVANCE 400 G	400	LA	R\$ 275,00	R\$ 110.000,00
9	FÓRMULA ALIMENTAR TIPO NUTREN SENIOR OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, COM 26 VITAMIS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, PROTEÍNAS E VITAMINA . INDICADO PARA PESSOAS COM MAIS DE 50 ANOS. LATA COM 740G	DANONE - NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR CHOCOLATE 750G COMP	600	LA	R\$ 79,00	R\$ 47.400,00
11	FÓRMULA INFANTIL TIPO APATAMIL PROEXPERT SOJA 1 OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ , A BASE DE SOJA. ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. LATA COM 400G.	DANONE - APTAMIL SOJA 1 400 GR	500	LA	R\$ 45,22	R\$ 22.610,00
12	FÓRMULA INFANTIL TIPO APTAMIL PROEXPERT SOJA 2 OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, A BASE DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DE 6 MESES. LATA COM 800G	DANONE - APTAMIL SOJA 2 800G	500	LA	R\$ 43,36	R\$ 21.680,00
13	FÓRMULA INFANTIL TIPO NAN CONFORT 1 OU DE MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PREBIÓTICOS, DRA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA COM 800G	DANONE - APTAMIL 1 PREMIUM 800 GR	400	LA	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
14	FÓRMULA INFANTIL TIPO NAN CONFORT 2 OU DE MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DE 6 MESES, COM PREBIÓTICOS, DRA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA COM 800G	DANONE - APTAMIL 2 PREMIUM 800G	400	LA	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
17	FÓRMULA INFANTIL TIPO NEOCATE LCP OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DE 0 A 12 MESES DE IDADE, A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE LACTOSE, COM DHA E ARA. LATA COM 400G	DANONE - NEOCATE 400 G	400	LA	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
18	FÓRMULA INFANTIL TIPO NESTOGENO 1 OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES, COM PREBIÓTICOS. LATA COM 800G	DANONE - APTAMIL 1 PREMIUM 800 GR	300	LA	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

JOÃO BATISTA
MACHADO

Digitally signed by JOÃO
BATISTA MACHADO
Date: 2022.07.12
08:06:58 -03'00'

CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI
Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464
Dados: 2022.07.11 17:06:19
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delphinópolis – Minas Gerais

19	FÓRMULA INFANTIL TIPO NESTOGENO 2 OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DE 6 MESES, COM PREBIÓTICOS. LATA COM 800G	DANONE - APTAMIL 2 PREMIUM 800G m	300	LA	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
21	FÓRMULA INFANTIL TIPO NUTREN KIDS OU DE MELHOR QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ, DESENVOLVIDA PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR EM CRIANÇAS, COMPOSTO POR 26 TIPOS DE VITAMINAS E SAIS MINERIAS, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO. LATA COM 350G	DANONE - SUSTAIN JUNIOR BAUNILHA 350 GR	400	LA	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
22	FÓRMULA INFANTIL TIPO PREGOMIM PEPTI. PRODUTO EM PÓ, PARA LACTENTE E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE, A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ISENTA DE LACTOSE, COM DHA ARA E NUCLEOTIDEOS. LATA COM 400G	DANONE - PREGOMIN PEPTI 400 GR	700	LA	R\$ 114,22	R\$ 79.954,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 420.144,00**, decorrente dos Medicamentos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

JOÃO
BATISTA
MACHADO

Digitally signed by
JOÃO BATISTA
MACHADO
Date: 2022.07.12
08:07:32 -03'00'

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646
Dados: 2022.07.11 17:06:31
03'00'



5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de produtos deste contrato se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

6.3 A entrega deverá ser em horário de expediente das 07:00 às 16:00 horas, **com prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento. No almoxarifado da saúde.

6.3.1 Durante o prazo de garantia dos materiais/medicamentos, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais/medicamentos que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da solicitante

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vitimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vitimas os seus

JOÃO
BATISTA
MACHADO

Digitally signed
by JOÃO BATISTA
MACHADO
Date: 2022.07.12
08:07:59 -03'00'

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2022.07.11 17:06:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos Medicamentos/Materiais, no prazo e locais indicados pela **Secretaria Municipal Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais/medicamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

JOÃO
BATISTA
MACHADO

Digitally signed
by JOÃO BATISTA
MACHADO
Date: 2022.07.12
08:08:21 -03'00'

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2022.07.11 17:07:14
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o **CONTRATANTE** convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da **Secretaria Municipal Requisitante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao **CONTRATANTE**, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2022, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- IV – a decretação de falência;
- V – a dissolução da sociedade;
- VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII – razões de interesse público;
- VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464
6

Assinado de forma digital
por CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464
Dados: 2022.07.11 17:07:24
-03'00'

JOÃO
BATISTA
MACHADO

Digitally signed
by JOÃO BATISTA
MACHADO
Date: 2022.07.12
08:08:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

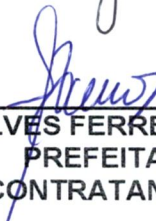
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 11 de Julho de 2022.



SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 350.021.116-20
RG: 9.437.000-1 SSP/SP

Assinado de forma digital por CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2022.07.11 17:07:33 -03'00'

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JOÃO BATISTA MACHADO
Digitally signed by JOÃO BATISTA MACHADO
Date: 2022.07.12 08:09:31 -03'00'

1ª
CPF

2ª
CPF

VISTO:



Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910



WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO